TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo n°: 1000133-49.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: **José Carlos Xavier**, RG 6.948.202-SSP-SP, CPF 551.814.498-91. Inventariado: **Pedro Xavier**, CPF 167.895.048-34, RG 3.139.369-X-SSP-SP

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 18/24. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 18/24 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório como de práxis.

O Fisco Estadual recebeu senha (fls.14/15) para ter pleno acesso a estes autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos. Compete ao Oficial do CRI aferir se os herdeiros recolheram o tributo estadual ou obtiveram a declaração de isenção e se a Procuradoria do Estado manifestou concordância a essa exigência.

CONCEDO ALVARÁ para que o Espólio de Pedro Xavier, a ser representado pelo inventariante (acima qualificados), possa sacar a integralidade dos ativos existentes no Bradesco S/A, agência 3124, conta poupança 0400266-0, podendo o inventariante receber e dar quitação, assinar papéis e documentos para a consecução desse objetivo, obter o encerramento dessa conta. Terá que partilhar o numerário com os demais participantes deste feito, segundo a força da participação de cada um na herança, consoante o artigo 272 do CC. A advogada do inventariante materializará esta decisão/alvará para que o autorizado possa lhe dar cumprimento.

P. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 15 de março de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA